



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação.

### 2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Paulo Caldeira Burock Junior

### 3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

Serviço de manutenção e reparo de tacógrafos dos veículos da frota dos ônibus escolar, visando atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Atílio Vivacqua – ES.

### 4. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para realizar a vistoria mecânica e emissão de laudo técnico, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de engenheiro, visando a inclusão e regularização de veículos destinados ao transporte escolar, conforme exigências legais e normativas do Departamento de Trânsito (DETRAN). A necessidade de realizar esta vistoria é imprescindível para garantir a segurança dos alunos, o cumprimento das exigências legais e a operacionalização do transporte escolar de forma adequada e regular.

O transporte escolar é uma das principais formas de assegurar a educação básica e o acesso dos alunos à escola, e sua regularização junto ao DETRAN é necessária para garantir que os veículos estejam em conformidade com as normas de segurança e demais exigências técnicas, minimizando riscos e promovendo a integridade dos passageiros e motoristas.

### 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

A contratada deverá garantir que todos os serviços prestados, incluindo a vistoria, a emissão do laudo técnico e a ART, estejam em conformidade com as exigências do DETRAN e demais órgãos competentes, respeitando as normas de segurança veicular e de transporte escolar. A garantia será válida por **12 meses** após a entrega do laudo, durante os quais a contratada será responsável pela revisão ou eventual correção de erros ou omissões nos serviços prestados, sem custos adicionais à contratante.



## 6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- **Prazo de execução:** O prazo para realização da vistoria, emissão do laudo e ART será de até **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **Local de execução:** O serviço será realizado nas dependências do local indicado pela contratante, sendo que o veículo deverá ser entregue para inspeção no endereço a ser informado pela contratante.

## 7. AMOSTRAS

Não será necessário o fornecimento de amostras, uma vez que o objeto se trata de serviços técnicos de vistoria, laudo e ART de engenharia para veículos de transporte escolar.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

1. Realizar a vistoria técnica, mecânica e visual do veículo conforme as exigências do DETRAN para transporte escolar.
2. Emitir o laudo técnico detalhado, com descrição do estado geral do veículo, incluindo condições mecânicas e de segurança.
3. Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro responsável, conforme normas do CREA.
4. Garantir que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados e com registro ativo no CREA.
5. Responder por quaisquer erros ou omissões nos serviços prestados, realizando a correção sem custos para a contratante.
6. Cumprir todos os prazos estabelecidos para a execução dos serviços.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante deverá:

1. Fornecer todas as informações e documentos necessários para a realização da vistoria.
2. Disponibilizar o veículo para inspeção no local determinado.
3. Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4. Acompanhar o processo de vistoria e receber o laudo técnico e a ART.



## 10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, conforme a gravidade da infração:

1. **Advertência:** Em caso de descumprimento leve, sem prejuízo direto às partes envolvidas.
2. **Multa:** Para infrações que causem atraso ou prejuízo ao serviço prestado, com valores a serem definidos no contrato.
3. **Rescisão contratual:** Em caso de descumprimento grave, como a não entrega do laudo ou ART no prazo estabelecido, ou a execução de serviços que não atendam às exigências legais.

As sanções serão aplicadas de acordo com a legislação vigente e as disposições do contrato.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do laudo técnico e ART, a aprovação do serviço pela contratante e contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

## 12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE (S)

12.1. AS especificações e quantidades estão discriminadas em documento anexo.

Atílio Vivacqua/ES, 08 de janeiro de 2025.

**Paulo Caldeira Burock Junior**  
Secretário Municipal de Educação

**Keliane da Silva Santos**  
Auxiliar administrativo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**KELIANE DA SILVA SANTOS**  
AUXILIAR ADMINISTRATIVO  
SEME/NTESC - SEME - PMAV  
assinado em 09/01/2025 16:03:46 -03:00

**PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SEME/GAB - SEME - PMAV  
assinado em 10/01/2025 05:17:57 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 10/01/2025 05:17:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por KELIANE DA SILVA SANTOS (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEME/NTESC - SEME - PMAV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8F268C>